



Caçapava

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1826, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Modifica a destinação de parte do prédio da Incubadora Empresarial para a instalação de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Secos.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder para a Associação e/ou Cooperativa que congregue a classe dos catadores e recicladores de resíduos sólidos secos, 03 (três) módulos do prédio da Incubadora Empresarial, localizada na Rua Romana Cechin, no Setor 012, Quadra 406, para instalação e funcionamento de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Secos.

Art. 2º - O prazo de ocupação dos módulos, pelo Centro de Triagem, será indeterminado, podendo ser revogado pela Prefeitura Municipal a qualquer tempo, com notificação prévia de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - A usuária não poderá realizar no módulo, quaisquer alterações ou benfeitorias, sem o expresse e prévio consentimento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A usuária ficará responsável, durante a vigência da cessão, pelos danos que ocasionar ao prédio cedido ou a terceiros, resultantes das atividades desenvolvidas no módulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de 2005.

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24, 08

2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1826, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Modifica a destinação de parte do prédio da Incubadora Empresarial para a instalação de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Secos.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder para a Associação e/ou Cooperativa que congregue a classe dos catadores e recicladores de resíduos sólidos secos, 03 (três) módulos do prédio da Incubadora Empresarial, localizada na Rua Romana Cechin, no Setor 012, Quadra 406, para instalação e funcionamento de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Secos.

Art. 2º - O prazo de ocupação dos módulos, pelo Centro de Triagem, será indeterminado, podendo ser revogado pela Prefeitura Municipal a qualquer tempo, com notificação prévia de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - A usuária não poderá realizar no módulo, quaisquer alterações ou benfeitorias, sem o expresse e prévio consentimento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A usuária ficará responsável, durante a vigência da cessão, pelos danos que ocasionar ao prédio cedido ou a terceiros, resultantes das atividades desenvolvidas no módulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de 2005.

Registre-se e Publique-se:

**Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município**

**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24, 08 2005